



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**

**Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2022.067E0600014.01.0001**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO MATEUS/ES**, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus – ES realizará a licitação, **com ampla participação**, na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES À MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE DESENVOLVIMENTO DE MÓDULO DE MOBILIDADE URBANA EM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E MULTIFINALITÁRIO DE USO CORPORATIVO E PÚBLICO, DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E DEMAIS SERVIÇOS. ESSE OBJETO ATENDE À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA, TENDO EM VISTA A IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA DAS INFORMAÇÕES**, conforme descrições no Termo de Referência, conforme **Processo Administrativo nº 19.491/2022**.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria Nº 042/2022**, de acordo com a nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.912/2018, no que couber.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A.
- 1.2. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - e da Prefeitura Municipal de São Mateus - [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).
- 1.4. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das propostas</b>	<b>Dia 22/11/2022</b>
<b>Limite para acolhimento das propostas</b>	<b>Às 09:00 horas do dia 14/12/2022</b>
<b>Abertura das propostas</b>	<b>Às 09:00 horas do dia 14/12/2022</b>
<b>Início da sessão de disputa</b>	<b>Às 09:15 horas do dia 14/12/2022</b>

- 1.5. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informando o número do Pregão) e-mail: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br) - horário comercial.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES À MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE DESENVOLVIMENTO DE MÓDULO DE MOBILIDADE URBANA EM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E MULTIFINALITÁRIO DE USO CORPORATIVO E PÚBLICO, DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E DEMAIS SERVIÇOS. ESSE OBJETO ATENDE À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA, TENDO EM VISTA A IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA DAS INFORMAÇÕES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será realizada em único item.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

2.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob pena de desclassificação caso a proposta não expresse o valor total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

- 3.1. O objeto deverá ser entregue em parcelas, nos locais definidos pela Secretaria solicitante, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante, no endereço expresso na ordem de fornecimento e consoante às condições estabelecidas neste termo de referência e no respectivo contrato.
- 3.2. A Prefeitura Municipal de São Mateus reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição ou correção imediata, conforme o caso, totalmente às suas expensas de qualquer produto ou serviço entregue comprovadamente adulterado ou com erros ou com imperfeições.
- 3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.5. **Local da prestação de serviço de manutenção:** Centro Administrativo da PMSM na Secretaria de Planejamento, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, situado no seguinte endereço: Rua: Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, CEP 29933-060, São Mateus/ES.
- 3.6. **Horário:** das 08h às 18h.
- 3.7. **Formas de contato para entrega:** e-mail: [planejamento@saomateus.es.gov.br](mailto:planejamento@saomateus.es.gov.br).

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, contemplada na rubrica abaixo:

##### Dotação Orçamentária:

- 0160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.
- 016010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.
- 0160016010.0412100462.111 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA - PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.
- 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
- FICHA - 0000012
- FONTE DE RECURSO – 10010000000

#### 5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

#### 6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

#### 7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 8.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas Neste Edital e seus anexos.
  - 8.1.1.** Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- 8.2.** Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 8.2.1.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
  - 8.2.2.** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - 8.2.3.** Estejam sob falência; e
  - 8.2.4.** Se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.3.** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 8.4.** Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

### 9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

- 9.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 9.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 9.1.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 9.1.3.** Abrir as propostas de preços;
  - 9.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 9.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 9.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - 9.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - 9.1.8.** declarar o vencedor;
  - 9.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - 9.1.10.** elaborar a ata da sessão;
  - 9.1.11.** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - 9.1.12.** convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  - 9.1.13.** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 10.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.
- 10.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 10.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 10.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 10.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 10.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
  - 10.6.1.** Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 11.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação QUE CONSTEM DETALHADAMENTE DO SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, devendo juntar aos documentos de habilitação o competente CERTIFICADO DETALHADO junto ao SICAF com as devidas informações.
- 11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 11.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 11.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 11.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 12. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 12.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.
- 12.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 12.4.1. Valor unitário e total do item;
  - 12.4.2. Marca;
  - 12.4.3. Fabricante;
  - 12.4.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, no que couber.*
- 12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 12.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 12.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades **insanáveis**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

**12.10. Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da administração.**

### **13. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 13.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 13.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 13.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 13.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 13.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 13.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.7.1.** *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.*
- 13.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 13.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 13.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.11.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 13.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 13.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil; Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 13.14.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 13.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.19.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 13.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 13.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 13.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 13.27.1.** no país;
- 13.27.2.** por empresas brasileiras;
- 13.27.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 13.27.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 13.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.30.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sendo o valor máximo obtido pelo média dos orçamentos constantes do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

mapa comparativo de preços.

- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 14.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 14.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 14.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 14.15. **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

#### 15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 15.2. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.**
- 15.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

**15.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **15.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **15.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

#### **15.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
  - a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, Certidão de Recuperação Judicial, devendo constar o Estado em que se encontra a eventual recuperação judicial, para análise da situação fática/jurídica da empresa participante.

#### **15.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao deste Termo de Referência.

**15.8.** O licitante enquadrado **como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**15.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**15.10.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 15.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.12.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 15.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 15.15.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

### 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

- 16.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 16.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 16.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 16.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**16.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**16.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**16.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**16.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**16.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 17. DOS RECURSOS

**17.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**17.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**17.3.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

desse direito.

**17.3.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

##### **18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

**18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**18.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**18.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**19.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **20. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o competente Contrato.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

#### **21. PRAZO DO CONTRATO**

**21.1.** O prazo de vigência do contrato será de **trezentos e sessenta e cinco dias (365) dias**, contados a partir de sua assinatura, para execução e entrega dos produtos, suporte técnico e transferência tecnológica, manutenção e atualização do sistema implantado, podendo a critério da administração ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**22.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### 23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - Setor de Protocolo Geral da PMSM.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou rescisão contratual.
- d) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da lei nº 8.666/1993.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

25.2. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

25.3. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

- 25.4. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 25.5. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 25.6. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 25.7. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.
- 25.8. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

#### 26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.2. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 26.6. Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus - ES ou pelo e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.
- 26.7. O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.
- 26.8. O licitante adjudicado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato a ser firmado, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

#### 26.9. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Declaração de superveniência;
- Anexo IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- Anexo V – Dados do Representante;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

Informações: licitacao@saomateus.es.gov.br, (27) 99691-7841.

São Mateus ES, 22 de Novembro de 2022.

#### **DELCEMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos.  
Decreto nº 13.414/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

---

## 1. OBJETO E OBJETIVO:

### 1.1 OBJETO:

O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES À MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE DESENVOLVIMENTO DE MÓDULO DE MOBILIDADE URBANA EM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E MULTIFINALITÁRIO DE USO CORPORATIVO E PÚBLICO, DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E DEMAIS SERVIÇOS. ESSE OBJETO ATENDE À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA, TENDO EM VISTA A IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA DAS INFORMAÇÕES.

### 1.2 OBJETIVO:

IMPLANTAÇÃO DE UM MÓDULO DE ANÁLISE DO DIAGNÓSTICO PARA MOBILIDADE URBANA E PROPORCIONAR EXPERTISE TÉCNICA SUFICIENTE E NECESSÁRIA À ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SÃO MATEUS, DE FORMA A SE FOMENTAR DIRETRIZES E INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS RESPECTIVAS AÇÕES, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 12.587/2012.

---

## 2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 2.1 **Natureza da Contratação:** Código 01: licitação.
- 2.2 **Tipo de Licitação:** Código 02: Serviços
- 2.3 **Modalidade Licitatória e critério de julgamento:** PREGÃO ELETRÔNICO / MENOR PREÇO GLOBAL.
- 2.4 **Remanescente de Contratação anterior:** não se aplica
- 2.5 **Regime de Execução:** Código 01: execução direta
- 2.6 **Admite Subcontratação:** não.
- 2.7 **Admite Adesão:** não.
- 2.8 **Despesa com Audiência Pública:** não.
- 2.9 **Necessário Licenciamento Ambiental:** não.
- 2.10 **Possui Estudo Técnico Preliminar:** não.
- 2.11 **Recurso de Convênio:** não.
- 2.12 **Tipo de Instrumento Contratual:** Código 01: **CONTRATO**.

---

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, contemplada na rubrica abaixo:

- 0160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.
- 016010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.
- 0160016010.0412100462.111 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA - PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.
- 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
- FICHA - 0000012
- FONTE DE RECURSO – 10010000000

---

## 4. MOTIVAÇÃO:

### 4.1 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- A execução do planejamento urbano no Brasil nos últimos anos passou, em termos legais, por um significativo processo de crescimento. A partir da promulgação do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/2001, que tornou obrigatória a elaboração dos planos diretores municipais para um considerável número de cidades no País, previu-se a obrigatoriedade de construção de planos urbanísticos setoriais.
- Nesse contexto destacam-se as Leis nº 11.124/2005 e nº 11.445/2007 que tratam respectivamente sobre os Planos Locais de Habitação de Interesse Social e os Planos Locais de Saneamento Básico. Mais recentemente e de forma complementar as legislações supracitadas foi promulgada a Lei Federal nº 12.587/2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana, tornando obrigatória a elaboração dos Planos Locais de Mobilidade Urbana.
- A obrigação, voltada aos Municípios abrangidos, visa promover um esforço especial por parte dos gestores públicos para o tratamento de questões ligadas aos deslocamentos nas cidades, como a acessibilidade universal, o incentivo à utilização do transporte público e não motorizado, a preservação do meio ambiente natural através da diminuição da emissão de poluentes, dentre outros aspectos.
- A se considerar a evolução do conceito de Mobilidade Urbana, resultado, inclusive, da adequação institucional reflexa à criação do Ministério das Cidades e da Secretaria Nacional de Mobilidade (2003), e à aprovação da Lei nº 12.587/2012 que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana, vislumbra-se um aprofundamento adequado da discussão sobre o tema.
- A temática, então formalizada, encontra fundamento nos princípios da acessibilidade universal; desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais; equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo; eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano; gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana; segurança nos deslocamentos das pessoas; justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços; equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.
- Sem se afastar deste norte, vislumbra-se as diretrizes de integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos; prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado; integração entre os modos e serviços de transporte urbano; mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade; incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes; priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado.
- Neste tema, conforme dispositivo legal é necessário à elaboração de Planos de Mobilidade Urbana para municípios com mais de 20.000 habitantes. Para tanto, foi estabelecido prazo limite para abril de 2023, conforme Medida Provisória nº 838/2018, que alterou a Lei de Política Nacional de Mobilidade Urbana – nº 12.587/12.
- Para tanto, deverão ser inseridas ações de identificação clara e transparente dos objetivos de curto, médio e longo prazo; identificação dos meios financeiros e institucionais que assegurem sua implantação e execução; a formulação e implantação dos mecanismos de monitoramento e avaliação sistemáticos e permanentes dos objetivos estabelecidos; e, a definição das metas de atendimento e universalização da oferta de transporte público coletivo, monitorados por indicadores preestabelecidos, abordando-se tópicos como serviços de transporte público coletivo; circulação viária; infraestruturas do sistema de mobilidade urbana; acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade; integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados; operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária; polos geradores de viagens; áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos; áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada; mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana; sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a 10 (dez) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- Às razões acima esgotadas, em decorrência do desenvolvimento ocorrido nos últimos anos, torna-se mister a elaboração de seu Plano de Mobilidade Urbana, de forma a envolver as diretrizes para os diversos tipos de transporte urbano, coletivos e individuais, motorizados e não motorizados.
- Como não poderia ser diferente, a continuidade do desenvolvimento do Município encontra-se imperiosamente relacionada com o fomento à viabilidade da mobilidade urbana, à infraestrutura viária, que suporta o deslocamento das pessoas em todos os modos de transporte existentes no Município, sendo certo que, ao revés, reflexos negativos por certo comprometem significativamente a economia e a qualidade de vida na cidade, a se considerar, inclusive, empecilhos para se atingir os destinos desejados em tempo hábil.
- Desta feita, imprescindível à viabilização viária do Município, a elaboração do Plano de Mobilidade, alicerçado em pesquisas, estudos técnicos e projetos de melhoria da operação do trânsito, visando à implantação, em curto prazo, de obras de sinalização viária, acessibilidade, correções e adequações de geometria no sistema viário, definição de sistema ciclo viário, dentre demais norteamientos, com escopo de se apresentar soluções técnicas a demandas e pontos críticos de Mobilidade no Município.
- Devido ao investimento já realizado pelo município na aquisição de propriedade intelectual de um Sistema de Informações Geográficas, se faz necessário que as informações oriundas para a elaboração do plano de mobilidade urbana, e seu respectivo módulo esteja no mesmo sistema para o planejamento, acompanhamento e execução de todas as fases do plano de mobilidade, utilizando os insumos e informações já implantadas pelo município.

#### 4.2 DAS CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

- São Mateus é o oitavo município mais antigo do Brasil, sétimo mais populoso do Estado do Espírito Santo. Foi fundado em 21 de setembro de 1544, recebendo autonomia municipal apenas em 1764. Originalmente, chamava-se Povoado do Cricaré, sendo rebatizado no ano de 1566 pelo Padre José de Anchieta para o nome de São Mateus. Sua população atual gira em torno dos 130 mil habitantes, segundo estimativas do IBGE para 2019. O município de São Mateus é considerado um marco na colonização do solo do Espírito Santo.
- Sua economia está baseada na oferta de serviços e na exploração e produção de petróleo. Na década de 1970, foram descobertos vários campos de exploração e na década de 1980, essas descobertas foram ampliadas.
- Localiza-se a uma latitude 18°42'58" sul e a uma longitude 39°51'21" oeste, estando a uma altitude de 36 metros. Sua área total é de 2338,727 km<sup>2</sup>, equivalente a 5,12% do território capixaba.
- Limita-se ao norte com os municípios de Boa Esperança, Pinheiros e Conceição da Barra; ao sul com São Gabriel da Palha, Vila Valério, Jaguare e Linhares; a leste com o oceano Atlântico e a oeste com Nova Venécia. Dista da Capital do Estado, Vitória, 215 km. Também se destaca pelo forte apelo turístico, tanto histórico quanto de temporada. O carnaval de Guriri, principal balneário do município, é um dos mais animados do estado e chega a ser conhecido nacionalmente, recebendo, principalmente, turistas de Minas Gerais.
- O presente Termo de Referência tem como objetivo central especificar as etapas de trabalho, os produtos a serem entregues, a equipe técnica recomendável e os critérios de seleção para contratação de assessoria especializada para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana – PLANMOB.

---

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

##### 5.1. Descrições dos itens produtos e serviços conforme tabela em anexo.

Itens Serviços/Produtos		Unid.	Qtde
1	Módulo de Mobilidade Urbana integrado com o Sistema de Informações Geográficas, para análise e Diagnóstico para	Módulo	01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

	elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, levantamento técnico para fins de diagnóstico e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Mateus.		
2	Serviços de captação de imagens 360º 8K nas vias urbanas com vetorização e locação dos pontos georreferenciados das sinalizações verticais e horizontais e cadastro técnico do sistema viário.	Unidades Imobiliárias	85.000

#### **5.2. MÓDULO DE MOBILIDADE URBANA INTEGRADO COM O SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, PARA ANÁLISE E DIAGNÓSTICO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA.**

**5.2.1.** A contratada deverá providenciar o plano detalhado de trabalho e a mobilização dos recursos necessários para execução das atividades criação do módulo de mobilidade urbana integrado com o Sistema de informações Geográficas, para análise e diagnóstico para elaboração do plano de mobilidade urbana contendo, no mínimo:

**5.2.1.1.** Cronograma detalhado das atividades;

**5.2.1.2.** Descrição da metodologia de trabalho;

**5.2.1.3.** Plano de execução dos serviços;

**5.2.1.4.** O prazo para apresentação deste Plano Detalhado de Trabalho é de, até, 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data que consta a assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal;

**5.2.1.5.** O material cartográfico (mapas) deverá ser produzido no Sistema de Informações Geográficas de propriedade do município, com todos os níveis de informação (shapefiles) individualizados e identificados pelo nome do tema, e impresso em cores.

**5.2.1.6.** Sempre que elaborado, o material correspondente a questionários, entrevistas e coleta de informações quando consistirem em formulação de base de dados deverá ser entregue Postgre/Postgis ou Excel for Windows 2000 ou superior e devidamente implantado no MÓDULO DE MOBILIDADE URBANA.

**5.2.1.7.** O Módulo em plataforma web deverá permitir a geração dos indicadores de forma intuitiva pelo usuário do sistema.

#### **5.3. LEVANTAMENTO TÉCNICO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS.**

##### **5.3.1. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:**

- Disponibilização de Informações e subsídios para auxiliar a Prefeitura Municipal de São Mateus, na Divulgação, Mobilização e na implantação do “Espaço Mobilidade”;
- Subsídio técnico junto à realização de Audiência Pública de lançamento da elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e criação do Núcleo Gestor;
- Capacitação do Núcleo Gestor;
- Leitura Técnica: levantamentos e diagnóstico;
- Leitura Comunitária: concertação;
- Minuta para Plano de Mobilidade Urbana: Plano de Ação e Plano de Investimento;
- Subsídio técnico junto à realização de Audiência Pública de apresentação do Plano de Mobilidade;
- Plano de Mobilidade: Versão Final.

##### **5.4. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES**

**5.4.1.** Disponibilização de Informações e subsídios para auxiliar a Prefeitura Municipal de São Mateus na Divulgação, Mobilização e na implantação do “Espaço Mobilidade”.

**5.4.2.** A equipe contratada deverá assessorar a equipe técnica da Prefeitura Municipal de São Mateus, na disponibilização de informações ao acesso público, atualizando-as ao longo de todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Mobilidade. O trabalho técnico social, previsto ao longo de todas as etapas subsequentes, deve conter os objetivos, planejamento das atividades, definir a metodologia, equipe, prazo, orçamento e cronogramas. Deverá estabelecer critérios de mobilização, monitoramento e avaliação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

social, compatíveis com a fase de levantamento de campo das outras equipes do projeto, estabelecer instrumentos de sistematização e registro dos dados.

#### **5.5. Audiência Pública de lançamento da elaboração do Plano Municipal de Mobilidade e criação do Núcleo Gestor. Consiste no suporte à Prefeitura Municipal de São Mateus nas seguintes atividades:**

- 5.5.1. Assessoria quanto à divulgação da audiência de lançamento do processo de elaboração do plano municipal de mobilidade, em especial na criação dos materiais publicitários de ampla divulgação e disponibilização dos conteúdos das palestras da audiência com no mínimo 15 dias de antecedência;
- 5.5.2. Assessoria na concepção da composição do Núcleo Gestor e das regras da eleição de seus membros, de modo a assegurar a participação de todos os segmentos sociedade civil;
- 5.5.3. Assessoramento na elaboração da programação da audiência, que deve prever: palestras conceituais, apresentação do cronograma proposto de elaboração do Plano de Mobilidade, eleição do Núcleo Gestor por segmentos da sociedade civil, e espaço para debates;
- 5.5.4. Realização de palestras conceituais sobre o Plano de Mobilidade, os instrumentos da política urbana, e a natureza e eleição do Núcleo Gestor;
- 5.5.5. Realização de reuniões de nivelamento das informações, entre todos os setores afins da prefeitura e a empresa contratada;
- 5.5.6. Auxílio na condução da audiência. Os materiais publicitários e os canais de divulgação, local, logística e estrutura de audiências serão de responsabilidade da contratante.

#### **5.6. Elaboração e realização de curso de capacitação do Núcleo Gestor cujo conteúdo deve abranger, no mínimo:**

- 5.6.1. Conteúdo da Lei Federal nº 12.587/2012, sobretudo no que concerne ao Plano Local de Mobilidade Urbana;
- 5.6.2. Papel do Núcleo Gestor;
- 5.6.3. Metodologia e cronograma a serem utilizados na elaboração do Plano de Mobilidade.

#### **5.7. Leitura técnica: levantamentos e diagnóstico.**

- 5.7.1. Proposta Metodológica: O relatório deverá descrever a metodologia a ser utilizada durante toda a execução do trabalho, definição dos princípios, objetivos e atividades a serem desenvolvidas, com detalhamento de metas e etapas, prazos e as atividades das oficinas e reuniões necessárias para a implementação das atividades previstas. Deverá apresentar pormenorizadamente os procedimentos a serem adotados, os recursos humanos e materiais necessários.
- 5.7.2. Deverão ser anexados ao relatório os possíveis formulários a serem utilizados e relacionados os dados secundários do Município e suas fontes. Deverão constar ainda os procedimentos e indicadores para avaliação e controle da execução do restante do trabalho. A aprovação desse relatório pela Prefeitura é indispensável para a continuidade dos trabalhos.

#### **5.8. Levantamento e Diagnóstico deverão conter minimamente:**

- 5.8.1. Inventário da infraestrutura viária, com atenção para as condições das calçadas e travessias;
- 5.8.2. Inventário das condições de circulação viária, estado da sinalização viária e dimensões das vias;
- 5.8.3. Pesquisas com ciclistas sobre o uso da bicicleta, incluindo origens e destinos, rotas e problemas enfrentados;
- 5.8.4. Pesquisa de transporte coletivo: operacional e sobe-desce;
- 5.8.5. Identificação de novos parcelamentos de solo urbano em tramitação na prefeitura ou de áreas de expansão para as quais haja especulação sobre futuro aproveitamento para parcelamento;
- 5.8.6. Identificação de novos empreendimentos empresariais, na área de comércio, serviços e indústrias;
- 5.8.7. Identificação e análise da regulamentação em vigor sobre os transportes, especialmente sobre o transporte público por modos coletivos e individuais (táxi, aplicativos, escolar, lotação);
- 5.8.8. Identificação do sistema viário de interesse para a circulação do transporte coletivo, independente da via ser muito ou pouco utilizada atualmente pelo transporte coletivo (rede viária do transporte coletivo) no qual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

deverão ser previstas diretrizes capazes de oferecer condições adequadas de circulação e de posicionamento de pontos de parada.

#### **5.9. Mapeamento da Rede de transporte:**

**5.9.1.** Consiste em mapeamento da rede de transportes municipal e intermunicipal de ônibus. O mapeamento deverá ser realizado em software adequado, apresentando os seguintes componentes:

**5.9.1.1. Route System Layer** – Apresenta as rotas das diversas linhas de transporte. O layer deverá ser elaborado tomando-se o cuidado de representar o fluxo real das rotas e criar rotas separadas para linhas não circulares.

**5.9.1.2. Route Stop Layer** – Apresenta os pontos de parada das linhas do transporte. Deverá conter a informação de todas as linhas que passam por este ponto. Os layers citados acima deverão ser elaborados na rede viária que será disponibilizada no momento de realização do diagnóstico.

#### **5.10. Realização de Pesquisa Origem-Destino**

**5.10.1.** Apresentação de proposta metodológica com detalhamento das atividades, formulários e etapas de trabalho a serem desempenhadas para execução da pesquisa; O Levantamento de dados através das entrevistas com a população deverá verificar, além do local de origem e de destino, o modo de transporte, os tempos de viagem e outros indicadores úteis à compreensão da mobilidade da cidade.

#### **5.11. Simulação de Cenários:**

**5.11.1.** Este produto deverá fazer a projeção de cenários socioeconômicos que embasam os projetos com impacto em mobilidade, tanto aqueles de intervenções no sistema de transporte como aqueles de ocupação urbana. O levantamento é base para composição do Plano de Investimentos. A metodologia de geração de cenários deverá apresentar consistências, tais como equivalências dos valores agregados com a soma dos valores desagregados, entre outros critérios que demonstrem confiabilidade das projeções.

**5.11.2.** Estes cenários contemplarão os aspectos a seguir:

**5.11.2.1.** Emissão de poluentes;

**5.11.2.2.** Crescimento populacional;

**5.11.2.3.** Quantidade de empregos;

**5.11.2.4.** Perfil socioeconômico;

**5.11.2.5.** Padrão das viagens;

**5.11.2.6.** Polos geradores e de atração de viagens;

**5.11.2.7.** Desenvolvimento econômico;

**5.11.2.8.** Fluxo de cargas e de veículos de cargas.

#### **5.12. Proposta de incentivo ao transporte Não Motorizado**

**5.12.1.** O transporte não motorizado, realizado a pé ou por bicicletas e, eventualmente, por outros veículos de propulsão humana, é um eficiente instrumento de combate à poluição atmosférica e sonora, diminuindo o impacto sobre o meio ambiente e garantindo uma melhora significativa na qualidade de vida da população. Além disso, esse tipo de transporte tem a capacidade de gerar redução nos custos individuais e coletivos de mobilidade e ainda diminuir os índices de acidentes de trânsito.

**5.12.2.** Para a elaboração da Proposta de Incentivo ao Transporte Não Motorizado deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

- Identificação de áreas passíveis de implantação de faixas cicloviárias (canteiros centrais, avenidas ou ruas com largura suficiente);
- Levantamento de melhorias necessárias à adequação de passeios e faixas de passagem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### **5.13. Leitura comunitária: levantamentos e diagnóstico.**

- 5.13.1. Tratam-se oficinas de trabalho com objetivo de capacitar agentes públicos e agentes comunitários sobre a abrangência e inserção da problemática da mobilidade e as diversas estratégias para seu enfrentamento.
- 5.13.2. Organização, logística, mobilização e realização das oficinas para apresentação e discussão de resultados da etapa anterior, e pactuação das prioridades indicadas na etapa anterior.
- 5.13.3. Proposta metodológica contendo:
  - Regionalização do município;
  - Proposta de metodologia para abordagem e sistematização das contribuições advindas da sociedade civil.

#### **5.14. Trabalho de Campo**

- 5.14.1. Realização de oficinas locais (eventos distribuídos pelo território do município, e divulgadas com 15 dias de antecedência) de apresentação e discussão da leitura técnica, com a finalidade de aprimorar o diagnóstico a partir da percepção dos munícipes;
- 5.14.2. Realização de audiências locais (eventos distribuídos pelo território do município, e divulgadas com 15 dias de antecedência) para apresentação do diagnóstico consolidado entre a leitura técnica e o trabalho das oficinas.

#### **5.15. Plano de Mobilidade Urbana:**

- 5.15.1. Trata-se da elaboração do plano de mobilidade, a partir das análises, diagnósticos e propostas de intervenção. Esta etapa consiste em:
  - 5.15.1.1. Definição do Plano de Ação com apontamento das diretrizes gerais que nortearão a implementação de ações de mobilidade no município, contemplando:
    - diretrizes e instrumentos para a difusão dos conceitos de mobilidade;
    - diretrizes e normas gerais para o planejamento integrado da gestão urbana e de transporte;
    - diretrizes normas gerais e modelo para a participação da população no planejamento e acompanhamento da gestão do transporte;
    - diretrizes para a execução continuada dos instrumentos de planejamento;
    - diretrizes e meios para a acessibilidade universal no ambiente físico de circulação, e no serviço de transporte;
    - diretrizes e modelo de gestão pública da política de mobilidade urbana.

#### **5.16. Elaboração do Plano de Investimento com conjunto de propostas, contemplando:**

- 5.16.1. Classificação e hierarquização do sistema viário;
- 5.16.2. Transporte coletivo;
- 5.16.3. Circulação do transporte de carga;
- 5.16.4. Acessibilidade, transporte coletivo e escolar;
- 5.16.5. Calçadas e áreas de circulação a pé;
- 5.16.6. Condições adequadas à circulação de bicicletas;
- 5.16.7. Circulação em áreas centrais e polos locais;
- 5.16.8. Ações prioritárias e seu horizonte de implementação;
- 5.16.9. Sistematização dos relatórios produzidos nas etapas anteriores, constituindo o Plano de Mobilidade.

#### **5.17. Audiência Pública de apresentação do Plano de Mobilidade**

- 5.17.1. Suporte à Prefeitura Municipal na realização da audiência de apresentação do plano de mobilidade, inclusive através de assessoria técnica na criação de materiais publicitários de ampla divulgação.
- 5.17.2. Elaboração da programação da audiência, que deve prever: apresentação de síntese do processo de elaboração do Plano de Mobilidade, apresentação do Plano de Mobilidade, espaço para debates;
- 5.17.3. Apresentação técnica e suporte técnico aos debates;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

**5.17.4.** Auxílio na condução da audiência.

#### **5.18. Plano de Mobilidade: Versão Final**

**5.18.1.** A partir dos documentos aprovados, contendo a versão aprovada em Audiência Pública, será apresentado pela empresa contratada o Plano de Mobilidade do Município, disciplinando: os princípios e diretrizes, os objetivos, o plano de metas, os programas, projetos e ações e demais mecanismos complementares para sua execução.

### **6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

**6.1. Produto 1 – Criação do Diagnóstico da Mobilidade Urbana no Município de São Mateus-ES.**

**6.2. Produto 2 – Audiência Pública de lançamento da elaboração do Plano de Mobilidade e criação do Núcleo Gestor Relatório da audiência pública, contendo:**

**6.2.1.** Materiais que comprovem a ampla divulgação da audiência pública com antecedência mínima de 15 dias (jornais, gravações em rádio, televisão, etc.). Ato de lançamento do plano de mobilidade, contendo o local, a data e o tema da audiência, a composição e a metodologia de eleição do núcleo gestor.

**6.2.2.** Programação da audiência elaborada e cronograma preliminar pactuado com a Prefeitura Municipal de São Mateus, conteúdo das palestras sistematizado, documento que contenha critério de seleção e composição do núcleo gestor.

**6.2.3.** Documentos de comprovação das palestras e de realização da audiência (lista de presença, fotos, jornais, gravações em áudio, etc). As listas de presença devem conter, no mínimo, os campos: nome, entidade representada, logotipo da prefeitura, telefone e e-mail. Deverão ser digitalizadas e disponibilizadas ao poder público em formato de banco de dados.

**6.2.4.** Ato do Executivo homologando os componentes do núcleo gestor e definindo suas competências.

**6.3. Produto 3 – Capacitação do Núcleo Gestor**

**6.3.1.** Relatório do curso, apresentando: material utilizado para ministrar o curso, questionários de avaliação preenchidos pelos participantes ao final do curso ministrado, lista de presença e fotografias. As listas de presença devem conter, no mínimo, os campos: nome, entidade representada, telefone e e-mail. Deverão ser digitalizadas e disponibilizadas ao poder público em formato de banco de dados.

**6.4. Produto 4 – Leitura Técnica: levantamentos e diagnóstico**

**6.4.1.** Relatório apresentando:

**6.4.1.1.** Relato contendo a caracterização do Município e legislação municipal pertinente.

**6.4.1.2.** Relato sucinto sobre as políticas de mobilidade, identificando os principais gargalos: problemas de circulação, demanda por transporte coletivo, etc.

**6.4.1.3.** Mapa de Hierarquização Viária da Cidade

**6.5. Produto 5 – Leitura Comunitária: concertação**

**6.5.1.** Relatório com proposta metodológica contendo, no mínimo:

**6.5.1.1.** Proposta e justificativa de regionalização do Município;

**6.5.1.2.** Apresentação da estrutura das oficinas e audiências a serem realizadas (programação, horários, duração, etc.);

**6.5.1.3.** Proposta metodológica que aponte para as formas com que os temas abrangidos no plano de mobilidade serão apresentados, bem como aquelas que serão utilizadas para o recolhimento e sistematização das contribuições dos munícipes. Este produto deve ser entregue para discussão e aprovação da equipe responsável pela análise e acompanhamento da elaboração do plano de mobilidade antes da realização das oficinas e audiências regionais.

**6.5.1.4.** Relatório composto dos comentários e proposições da sociedade civil com as sugestões propostas pela comunidade já incorporadas no mesmo após a realização das audiências de apresentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

6.5.1.5. Deverá ser acompanhado de:

- Materiais que comprovem a ampla divulgação das oficinas e audiências regionais com antecedência mínima de 15 dias;
- Materiais de comprovação da realização das oficinas e audiências. As listas de presença devem conter, no mínimo, os campos: nome, entidade representada, telefone e e-mail. Deverão ser digitalizadas e disponibilizadas ao poder público em formato de banco de dados.

#### 6.6. Produto 6 – Plano de Mobilidade

6.6.1. Plano de Mobilidade estruturado com a especificação dos requisitos presentes na Lei Federal nº 12.587/2012 e definição do Plano de Ação e do Plano de Investimentos com previsão física e financeira de obras a serem realizadas no curso, médio e longo prazos.

6.6.2. O produto deve ser entregue em formato de relatório impresso, bem como deve ser disponibilizada a apresentação do Plano em programa visual específico (powerpoint, flash, prezi, etc.)

#### 6.7. Produto 7 – Audiência Pública de apresentação do Plano de Mobilidade Relatório da audiência pública, contendo:

6.7.1. Materiais que comprovem a ampla divulgação da audiência pública.

6.7.2. Programação da audiência elaborada;

6.7.3. Documentos de comprovação das palestras e de realização da audiência.

6.7.4. As listas de presença devem conter, no mínimo, os campos: nome, entidade representada, telefone e e-mail. Deverão ser digitalizadas e disponibilizadas ao poder público em formato de banco de dados.

6.7.5. Registro das discussões realizadas, sugestões e críticas apresentadas.

#### 6.8. Produto 8 – Relatório Final

6.8.1. Relatório apresentando a versão final do Plano de Mobilidade e integrado ao Modulo para consulta.

### 7. REQUISITOS GERAIS DAS NOVAS FUNCIONALIDADES

7.1. Nessa sessão estão todas as funcionalidades que a CONTRATADA deve prestar e ainda integrar as novas funcionalidades quando solicitadas, em consonância com o Termo de Referência;

7.2. Deverá ser adicionado ao Sistema Web de Informações Geográficas de propriedade da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, novas funcionalidades de modo que seu uso seja irrestrito aos colaboradores municipais, bem como indeterminado o período da sua licença de uso, atendendo aos requisitos gerais elencados ao decorrer desse documento;

7.3. Esse requisito também deve se aplicar a todos os módulos, aplicativos e softwares complementares que compõem o Sistema Web de Informações Geográficas.

7.4. Todos os itens do objeto especificados nesta licitação, serão considerados entregues quando inseridos corretamente dentro do atual **SIG (Sistema de Informações Geográficas) de propriedade intelectual da Prefeitura Municipal de São Mateus.**

Descrição das Funcionalidades	Atende		
	Relevância	Sim	Não
1. Função para armazenamento de imagens 360º georreferenciada. Sendo essas imagens captadas pelo próprio município, a qualquer tempo, e processadas e armazenadas em estrutura dentro do sistema de gestão integrada de dados alfanuméricos e gráficos, não se utilizando de API 's de terceiros para sua publicação ou visualização no sistema.	Obrigatória		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

2. Função de plataforma de reunião online (Vídeo Conferência) com envio do convite para reunião por e-mail, registro das reuniões agendadas, e envio de alerta ou aviso de início da reunião com definição do tempo de antecedência customizável;	Obrigatória		
3. O processo de criação de novas tabelas e novos formulários devem ser automáticos quando da criação da estrutura da tabela, assim o sistema deverá automaticamente montar toda estrutura de interface com o usuário, possibilitando a edição total dos registros, critérios de pesquisas e permitir ainda a interligação com a base de dados espacial e o campo de ligação entre as bases de dados alfanuméricas e gráficas	Obrigatória		
4. Função de rotação do mapa, onde deverá também todas as camadas ativas no mapa quando rotacionado serem alteradas da mesma forma, seguindo o norte magnético;	Obrigatória		
5. Função para criação automática do novo menu e submenu de acesso ao módulo de forma dinâmica criado pelo usuário sem a necessidade de alteração do código fonte da Solução Servidora de conteúdos Geográficos, pelo usuário do sistema.	Obrigatória		
6. Função com a possibilidade de carregamento/vinculação de fontes externas mapas <i>Web Map Services (WMS)</i> e <i>Web Feature Service (WFS)</i> ,	Obrigatória		
7. Ter a possibilidade de realizar o cadastro e georreferenciamento das linhas municipais do transporte coletivo.	Obrigatória		
8. Ter a possibilidade de realizar o cadastro e georreferenciamento dos Pontos de Ônibus;	Obrigatória		
9. Ter a possibilidade de realizar o cadastro e georreferenciamento da sinalização viária, sendo prioritário a sinalização vertical, com a inserção do ícone das placas regulamentadas pelo CONTRAN diretamente no mapa;	Obrigatória		
10. No cadastro das sinalizações verticais, os pontos cadastrados deverão estar associados ao "ícone" da placa de sinalização de acordo com o modelo do oficial do CONTRAN.	Obrigatória		
11. Deverá ter a possibilidade de upload de fotografias da placa de sinalização como também os anexos.	Obrigatória		
12. Geração de Mapas Temáticos para qualquer camada que possuir um ou mais itens de Cadastro, tanto para 2D(duas dimensões) quanto para 3D (três dimensões);	Obrigatória		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

<b>13.</b> Função com possibilidade de analisar e interagir com a nuvem de pontos dados Lidar (3D);	<b>Obrigatória</b>		
<b>14.</b> Função para detecção de mudança automática na superfície com a utilização de duas imagens raster com datas diferentes	<b>Obrigatória</b>		
<b>DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES PARA ATENDER A COLETA DE DADOS EM CAMPO COM A UTILIZAÇÃO DE SMARTPHONE OU TABLET DE FORMA INTEGRADA COM A SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM PLATAFORMA WEB.</b>			
<b>15.</b> Para o preenchimento eletrônico do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário, o (aplicativo mobile) a ser customizado para o Município e deverá ter as seguintes características mínimas:	<b>Obrigatória</b>		
<b>16.</b> A coleta de dados em campo deverá ser realizada com a utilização de coletores de dados portáteis, (smartphone ou tablet), com aplicativo mobile de coleta de dados desenvolvido ou customizados em versão Android 4.0 ou superior;	<b>Obrigatória</b>		
<b>17.</b> O Sistema de coleta de dados (APP) deverá possuir funcionalidades específicas de upload e download do serviço planejado para o equipamento (smartphone ou tablet);	<b>Obrigatória</b>		
<b>18.</b> O Sistema de coleta de dados (APP), deverá ter funcionalidades específicas para atualização dos dados tabulares e espaciais, incluindo o desenho do croqui do imóvel com ferramentas de medição, procedimentos de medição em triangulação (para medidas que não estejam a 90°) devendo ser elaborado eletronicamente, com software específico para o desenho do croqui da edificação com sua amarração dentro do lote e demais edificações no caso de existir mais de uma unidade imobiliária no terreno;	<b>Obrigatória</b>		
<b>19.</b> Deverá estar customizado para o Município e com interface ao usuário totalmente em português;	<b>Obrigatória</b>		
<b>20.</b> Acesso a aplicação através de usuários e senhas previamente cadastrados para acesso ao software instalado nos equipamentos de coletas de dados, devendo possuir o crachá digital;	<b>Obrigatória</b>		
<b>21.</b> Permitir obrigatoriamente a coleta das informações tabulares de infraestrutura da face de quadra (Equipamentos Urbanos);	<b>Obrigatória</b>		
<b>22.</b> Possuir mecanismo de comunicação através do envio de mensagens para Cadastrador ou a Quadra, possibilitando uma resposta do cadastrador ao assunto tratado;	<b>Obrigatória</b>		
<b>23.</b> Permitir a coleta e armazenamento dos dados com suas referências geográficas, baseadas em mapas alojados nos	<b>Obrigatória</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

equipamentos de coletas, integrando informações cadastrais, cartográficas e fotos;			
<b>24.</b> Permitir a edição dos dados cadastrais dos imóveis com críticas e consistências em tempo real, bem como diversas consistências cruzadas visando assegurar o correto preenchimento dos dados em campo;	<b>Obrigatória</b>		
<b>25.</b> Possuir mecanismos de visualização das frações cartográficas instaladas nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com controles de posicionamento da visualização através de funções de Zoom, Pan e outros recursos gráficos;	<b>Obrigatória</b>		
<b>26.</b> Posicionar geograficamente os pontos nos passeios urbanos diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com procedimento de medição das edificações, o procedimento de medição deverá prever as mais diversas formas de construção, como:	<b>Obrigatória</b>		
<b>a.</b> Desenhar linhas retas com medidas verificadas em campo;	<b>Obrigatória</b>		
<b>b.</b> Desenhar linhas em 90° da última desenhada;	<b>Obrigatória</b>		
<b>c.</b> Desenhar linhas com ferramentas de triangulação para paredes que não estejam em 90°	<b>Obrigatória</b>		
<b>d.</b> Desenhar curvas e círculos a partir das medidas informadas;	<b>Obrigatória</b>		
<b>27.</b> Possibilitar aos cadastradores tirar fotos das placas com câmeras fotográficas incorporadas aos equipamentos de coleta, georreferenciadas e indexadas às respectivas placas, deverão ser obtidas pelo menos uma fotografia digital colorida de alta resolução.	<b>Obrigatória</b>		
<b>28.</b> Mostrar as quadras e gerar mapas temáticos por Status das Quadras e, facilitando o controle visual dos levantamentos de campo;	<b>Obrigatória</b>		
<b>29.</b> Possibilitar a exportação de dados em formato TXT, para entrega dos dados à Prefeitura direto da aplicação;	<b>Obrigatória</b>		
<b>30.</b> Possibilitar a exportação dos croquis desenhados para o formato PDF, contendo inscrição cadastral, desenho do imóvel e suas dimensões;	<b>Obrigatória</b>		
<b>31.</b> Visando a segurança dos dados coletados, o aplicativo deverá possuir função específica de backup dos dados.	<b>Obrigatória</b>		
<b>DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DE BACKUP PARA ATENDER A COLETA DE DADOS EM CAMPO COM A UTILIZAÇÃO DE SMARTPHONE OU TABLET DE FORMA INTEGRADA COM A SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

<b>PLATAFORMA WEB.</b>			
<b>32.</b> Função para Sistema de Gestão de Logs e Backup em plataforma Web para Coleta de Dados	<b>Obrigatória</b>		
<b>33.</b> Deverá possuir um sistema WEB de Gestão de Logs e Backups interligado com a base de dados do Sistema Web de Informações Geográficas Multifinalitárias;	<b>Obrigatória</b>		
<b>34.</b> Deverá estar customizado para a contratante com a identidade visual da prefeitura;	<b>Obrigatória</b>		
<b>35.</b> Possibilidade de login pelos usuários cadastrados no Sistema Web de Informações Geográficas Multifinalitários com os devidos permissionamentos;	<b>Obrigatória</b>		
<b>36.</b> Na gestão do Backup, ter as seguintes funcionalidades: Escolha do Coletor de Dados (PDA);	<b>Obrigatória</b>		
<b>37.</b> Escolha da data em que o backup foi realizado;	<b>Obrigatória</b>		
<b>38.</b> Possibilidade de localizar qualquer informação do cadastro, tais como, inscrição imobiliária, inscrição da face de quadra, censo coletado em campo e etc;	<b>Obrigatória</b>		
<b>39.</b> Possibilidade de editar dados de forma que sejam corrigidas informações no backup;	<b>Obrigatória</b>		
<b>40.</b> Possibilidade de salvar as alterações realizadas;	<b>Obrigatória</b>		
<b>41.</b> Possibilidade de restaurar os dados do backup alterado no coletor de dados;	<b>Obrigatória</b>		

#### **8. FORMATAÇÃO DOS PRODUTOS**

- a)** Os produtos deverão ser entregues sempre em 02 (dois) volumes do relatório, incluindo o material cartográfico, devidamente encadernado e 02 (dois) CDs contendo os respectivos arquivos.
- b)** A parte textual (relatórios) deverá ser digitalizada através do programa Microsoft® Word para Windows 2000 ou superior, impressa em papel formato A4, com capa contendo a indicação do conteúdo e a referência do Governo Municipal. Os desenhos e fotos constantes nos relatórios deverão ser produzidos em meio digital ou obtidos em scanner de alta resolução, para uma melhor qualidade de impressão.
- c)** Os conteúdos deverão ser tão objetivos quanto possível, sem prejuízo da boa compreensão de cada produto apresentado, tendo em vista a construção do plano de mobilidade enquanto plano urbanístico auto aplicável, assim como seus instrumentos complementares.
- d)** As apresentações que serão referências para a condução das audiências públicas, workshops e demais reuniões. Devem ser elaboradas com o máximo de recursos gráficos possíveis, como mapas, figuras, esquemas, croquis, etc. Essas apresentações devem ser aprovadas pelo contratante e também devem ser disponibilizadas previamente aos participantes de cada evento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### **9. CAPTAÇÃO DE IMAGENS 360° 8K NAS VIAS URBANAS COM VETORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DOS PONTOS GEORREFERENCIADOS DAS SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS PARA FINS DO CADASTRO TÉCNICO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO.**

**9.1** A contratada deverá providenciar o plano detalhado de trabalho e a mobilização dos recursos necessários para execução das atividades de captação de imagens 360° 8K nas vias urbanas com vetorização e locação dos pontos georreferenciados das sinalizações verticais e horizontais, para fins do cadastro técnico do sistema viário do município, contendo, no mínimo:

- Cronograma detalhado das atividades;
- Descrição da metodologia de trabalho;
- Plano de execução dos serviços;

**9.2** O prazo para apresentação deste Plano Detalhado de Trabalho é de, até, 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data que consta a assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal;

#### **9.3 PROCESSO DE CAPTAÇÃO DAS IMAGENS**

**9.3.1** Deverá ser realizado levantamento de imagens 360° das fachadas de todos os trechos de logradouros do município, sendo elas feitas entre 3 e 5 m lineares e compostas de informação de geolocalização para posterior incorporação em base cartográfica. Deverão ser utilizados os equipamentos compostos por câmera 360° de resolução 8K e kit GPS, acoplados ao teto de um veículo através de um suporte específico. A equipe responsável pela execução deverá ser composta de um motorista e um operador técnico.

**9.3.2** Levantamento de campo, que deverá ser realizado por setores previamente escolhidos, que em sua totalidade cobrem toda a área do limite urbano do município.

#### **9.4 FASE DE PROCESSAMENTO**

**9.4.1** Processamento dos dados brutos, em que, após o upload dos dados realizado pela equipe de campo utilizando e download dos mesmos dados realizados pela equipe de escritório, deverão ser processados através de software específico.

**9.4.2** Monitoramento e Identificação de Erros e Áreas Remotas, etapa em que deverá ser realizada análise qualitativa dos dados apresentados após processamento dos dados levantados em campo, sendo possível a identificação de áreas em que deverá ser necessário realizar novo levantamento e/ou áreas em que o veículo ficou impossibilitado de transitar, em tempo hábil para que seja corrigido dentro do prazo previsto pelo cronograma.

**9.4.3** Levantamento complementar, que deverá ser realizado apenas em casos observados pelo item anterior, seja para corrigir possíveis desvios ou ainda cobrir áreas que foram impossibilitadas.

**9.4.4** Ajustes de escritório, onde deverão ser organizados todos os dados finais, agrupando o levantamento principal ao complementar, gerando então o produto de todo o município.

**9.4.5** Captação dos dados e atributos básicos para integração com a base cartográfica existente, estes dados estão listados neste documento.

**9.4.6** Revisão final, após todo o processamento das imagens 360°, assegurando a qualidade e cobertura de toda a área prevista no projeto

**9.4.7** O sistema de captação deverá conter os recursos mínimos listados abaixo:

**9.4.7.1** Sistema de captação combinado com receptor GNSS;

**9.4.7.2** Sistema com no mínimo 6 câmeras posicionadas em ângulos distintos formando 360°;

**9.4.7.3** Resolução de 30 megapixels;

**9.4.7.4** Visualização em Realidade Virtual em 8K;

**9.4.7.5** Captação de pontos e atributos básicos dos seguintes elementos:

**9.4.7.6** Pontos de iluminação Pública;

**9.4.7.7** Sinalização de Trânsito;

**9.4.7.8** Sinalização Vertical;

**9.4.7.9** Sinalização Horizontal;

**9.4.7.10** Sistema de Drenagem;

**9.4.7.11** Obras Públicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### 10 LEVANTAMENTO DE CAMPO COM COLETA ELETRÔNICA DE DADOS.

**10.1** A contratada deverá sistematizar a coleta de informações referente a infraestrutura urbana do município, identificando os tipos de vias logradouros:

**10.1.1 De trânsito rápido:**

**10.1.1.1** Via sem interseções e travessias pedestres em nível, sem acessibilidade aos lotes no seu entorno, como entradas e saídas controladas.

**10.1.2 Arterial:**

**10.1.2.1** Via de ligação entre diferentes regiões da cidade com interseções em nível e acessibilidade aos lotes no entorno e as outras vias.

**10.1.3 Coletora:**

**10.1.3.1** Via destinada a coletar e distribuir o trânsito oriundo das vias arteriais e que adentram certa região da cidade.

**10.1.4 Local:**

**10.1.4.1** Via caracterizada por interseções em nível, destinada ao acesso local ou áreas restritas.

**10.2** A contratada deverá sistematizar a coleta de informações referente a sinalização vertical do município, identificando os tipos de sinalização existentes nos logradouros públicos, sendo eles:

**10.2.1** Sinalização Vertical de Regulamentação;

**10.2.2** Sinalização Vertical de Advertência;

**10.2.3** Sinalização Vertical de indicação;

**10.2.4** Sinalização Horizontal;

**10.2.5** Sinalização Semafórica;

**10.2.6** Dispositivos Auxiliares;

**10.2.7** Sinalização Temporária;

**10.3** O cadastro de sinalização vertical deverá ser representado por pontos georreferenciados e com o ícone do modelo de cada placa de sinalização de acordo com o modelo oficial do CONTRAN (Conselho Regional de Trânsito) com precisão linear até 5 metros.

**10.4** O cadastro de sinalização vertical deverá estar associado o acervo fotográfico da sinalização contendo minimamente as seguintes informações:

**10.4.1** Data do Cadastro;

**10.4.2** Tipo de sinalização, vertical ou horizontal;

**10.4.3** Grupo de Sinais;

**10.4.3.1** Preferência de Passagem;

**10.4.3.2** Velocidade;

**10.4.3.3** Sentido de Circulação;

**10.4.3.4** Movimentos de circulação;

**10.4.3.5** Movimentos Proibidos;

**10.4.3.6** Movimentos Obrigatórios;

**10.4.3.7** Normas especiais de circulação;

**10.4.3.8** Controle das características dos veículos que transitam na via;

**10.4.3.9** Trânsito de pedestres e ciclistas;

**10.4.4** Tipo de Placa; Regulamentação, Advertência ou Indicação;

**10.4.5** Tipo de suporte da placa;

**10.4.6** Estado de Conservação, Nova, Bom, Ruim;

**10.4.7** Acervo Fotográfico.

**10.5** O cadastro de sinalização horizontal deverá estar associado o acervo fotográfico da sinalização contendo minimamente as seguintes informações:

**10.5.1** Data do Cadastro;

**10.5.1.1** Tipo de Sinalização;

**10.5.1.2** Estado de Conservação, Nova, Bom, Ruim;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

**10.6** Cadastro e atualização da infraestrutura urbana do Município, contendo minimamente as seguintes informações:

**10.6.1** Data do Cadastro;

**10.6.2** Levantamento e atualização dos equipamentos urbanos do município;

#### **11 PRODUTOS FINAIS A SEREM ENTREGUES**

**11.1** Acervo de imagens em formato JPEG (Joint Photographic Experts Group) de alta resolução entre 03 (três) ou no máximo 05 (cinco) metros lineares cada imagem, a resolução mínima deverá ser de 10 megapixels por imagem processada.

**11.2** Arquivo em formato Shapefiles da coleta e processamento dos pontos de cada imagem coletada.

**11.3** Uma cópia (coleção) acervo das imagens em formato JPEG (Joint Photographic Experts Group) em HD (externo);

**11.4** Entrega do código fonte atualizado;

#### **12 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**12.1** Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço compatível em características e quantidades, com o objeto da licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), redigido(s) em português, devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

**12.2** Para comprovação da compatibilidade descrita neste item, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão), comprovar que a licitante executou, no mínimo, os seguintes serviços, que correspondem à parcela de maior relevância técnica:

**12.2.1 Serviços de Implantação de Sistema WEB de Informações Geográficas – Multifinalitário,**

**12.2.2 Manutenção e/ou Suporte técnico do Sistema WEB de Informações Geográficas – Multifinalitário ou equivalente;**

**12.2.3 Mapeamento móvel terrestre com fotos de fachadas em 360º resolução 8k, de pelo menos 40.000 (Quarenta mil) unidades imobiliárias.**

**12.3** CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA; Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/BR; ou, Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante.

**12.4** CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pelos serviços objeto desta contratação, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/BR ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), acompanhadas dos respectivos atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do profissional para desempenho de atividade pertinente à parcela de maior relevância, qual seja:

**12.4.1.1** Serviços de Implantação de Sistema WEB de Informações Geográficas – Multifinalitário,

**12.4.1.2** Manutenção e/ou Suporte técnico do Sistema WEB de Informações Geográficas – Multifinalitário ou equivalente;

**12.4.1.3** Mapeamento móvel terrestre com fotos de fachadas em 360º resolução 8k.

#### **13 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**13.1** RELAÇÃO EXPLÍCITA DE EQUIPE TÉCNICA QUE EFETIVAMENTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro;

**13.2** DECLARAÇÃO FORMAL DA SUA DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, para os profissionais indicados através da relação exigida pelo subitem anterior, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

**13.3** A Licitante deverá apresentar o Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo INPI-INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, para provar que é proprietária da solução ofertada.

#### **14 PROVA DE CONCEITO POR AMOSTRAGEM**

**14.1** A prova de conceito será realizada na mesma sessão do pregão, logo após a fase de classificação das propostas comerciais;

**14.2** Nesta etapa do certame a sessão será suspensa administrativamente pelo Pregoeiro (a), antes do licitante ser declarado vencedor da licitação nos termos da sua proposta comercial, para dar início à realização da prova de conceito da solução ofertada;

**14.3** A avaliação da prova de conceito é de inteira responsabilidade da equipe técnica, formada por multiprofissionais da Prefeitura, cabendo-lhes a aferição da amostra para efeitos de classificação, sendo seu resultado comunicado ao Pregoeiro(a), para o prosseguimento do certame;

**14.4** A prova de conceito SOMENTE será aplicada a proponente que transitoriamente, está classificada em primeiro lugar na disputa licitatória (Tribunal de Contas da União 2.763/2013);

**14.5** O roteiro seguirá uma ordem cronológica com as funções previstas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus subitens.

**14.6** Sempre será o mesmo para quaisquer licitantes, isso para o caso de necessidade de avaliação da licitante detentora do segundo menor lance e assim por diante, até a apuração de uma licitante provisoriamente habilitada que atenda a todos os requisitos de relevância obrigatória da PROVA DE CONCEITO POR AMOSTRAGEM, que ao final será declarada a vencedora.

**14.7** Por se tratar de uma prova de conceito por amostragem, os itens solicitados ao proponente devem ser **100% (cem por cento) atendidos**. Para estes itens entende-se que o atendimento parcial será considerado como não atendido.

**14.8** Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não) sendo observado se o item avaliado do sistema possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado.

**14.9** A fim de organizar o ambiente para a realização da POC, serão observadas as orientações constantes dos itens subseqüentes:

**14.9.1** Os itens que poderão ser observados durante a PROVA DE CONCEITO estão descritos em seu respectivo item (**ANEXO II – ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO**).

**14.9.2** As funcionalidades sujeitas a avaliação estão devidamente catalogadas em tabela anexo a este TERMO DE REFERÊNCIA e será o mesmo modelo a ser usado pela equipe técnica que julgará a prova de conceito com seus devidos subitens.

**14.9.3** Todos os itens descritos no (**ANEXO II – ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO**), fazem parte da prova de conceito por amostragem, porém ficará a cargo da equipe técnica a escolha das funções e seus subitens que entender ser de relevância, e que serão solicitados à proponente durante a realização da prova de conceito por amostragem.

**14.9.4** É no ato da presente prova que serão entregues os roteiros a serem seguidos, isto é necessário para que não ocorram vícios na amostragem apenas para atendimento aos itens solicitados.

**14.9.5** Caso a equipe técnica tenha alguma dúvida sobre a função apresentada poderá solicitar à proponente que repita a função com outros critérios para aferição da funcionalidade.

**14.9.6** A proponente habilitada terá 30 minutos para montar seu ambiente de apresentação. Ao fim dos 30 minutos de preparação a equipe de técnica de julgamento, dará a ordem de início da prova à proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar.

**14.9.7** É responsabilidade do proponente levar seu próprio equipamento com banco de dados de teste para a devida apresentação, como também (laptops, coletores de dados, computadores, com acesso à internet por wi-fi ou por adaptador de rede, etc. com sua solução instalada para a avaliação da comissão técnica que irá aplicar a prova de conceito por amostragem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 14.9.8** Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes por sala de apresentação.
- 14.9.9** Não será permitido, que as demais licitantes presentes na apresentação, atrapalhem de maneira a prejudicar a execução da apresentação pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar.
- 14.9.10** O representante da licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos, poderá ser conduzido para fora do local, bem como incidir nas cominações civis e criminais aplicáveis.
- 14.9.11** Ao final da apresentação será aberta aos demais participantes a possibilidade de questionamento sobre os itens apresentados pela proponente.
- 14.9.12** Caso não seja possível a conclusão da prova de conceito na mesma sessão do pregão, se dará continuidade no dia seguinte até a conclusão do processo de avaliação.

---

#### **15 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA (PRODUTOS) OU EXECUÇÃO (SERVIÇOS):**

---

- 15.1.** O objeto deverá ser entregue em parcelas, nos locais definidos pela Secretaria solicitante, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante, no endereço expresso na ordem de fornecimento e consoante às condições estabelecidas neste termo de referência e no respectivo contrato.
- 15.2.** A Prefeitura Municipal de São Mateus reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.3.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição ou correção imediata, conforme o caso, totalmente às suas expensas de qualquer produto ou serviço entregue comprovadamente adulterado ou com erros ou com imperfeições.
- 15.4.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 15.5. Local da prestação de serviço de manutenção:** Centro Administrativo da PMSM na Secretaria de Planejamento, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, situado no seguinte endereço: Rua: Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, CEP 29933-060, São Mateus/ES.
- 15.6. Horário:** das 08h às 18h.
- 15.7. Formas de contato para entrega:** e-mail: [planejamento@saomateus.es.gov.br](mailto:planejamento@saomateus.es.gov.br)

---

#### **16 PRAZO DO CONTRATO:**

---

- 16.1.** O prazo de vigência do contrato será de **trezentos e sessenta e cinco dias (365) dias**, contados a partir de sua assinatura, para execução e entrega dos produtos, suporte técnico e transferência tecnológica, manutenção e atualização do sistema implantado, podendo a critério da administração ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

---

#### **17 RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:**

---

- 17.1.** O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:
- 17.1.1. Fiscal Técnico:**
- Fiscal: **Yasmim Priscilla de Souza** matrícula nº 002348, nomeada como funcionária comissionada no cargo de Coordenadora de Engenharia, através da portaria SAAE nº0032/2021, CREA-ES: 052356/D
- 17.1.2. Fiscal Administrativo:**
- **Fiscal Titular: Linda Luiza Loureiro Barborioli Feres** matrícula nº 73859, nomeada como funcionária comissionada no cargo de Gerente Programa Nosso Crédito, através do Decreto nº 13488/2022, datado 03 de janeiro de 2022.
  - **Fiscal Suplente: Duane Paixão Duarte** matrícula nº 72318, nomeada como funcionária comissionada no cargo de Assessor Técnico I, através do Decreto nº 13488/2022, datado 03 de janeiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**18 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:**

---

- 18.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
  - c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
  - d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
  - e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- 18.2.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 18.3.** A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 18.4.** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 18.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 18.6.** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 18.7.** Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 18.8.** Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

---

**19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

---

- 19.1.** Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento dos equipamentos;
- 19.2.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e faturado;
- 19.3.** Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- 19.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos, fixando prazos para sua correção;
- 19.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento dos produtos.

---

**20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

- 20.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:**
- 20.1.1.** Fornecer o objeto desta licitação pelos preços de acordo com o estipulado neste instrumento.
- 20.1.2.** Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 20.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.1.4.** Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela CONTRATANTE.
- 20.1.5.** Entregar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.
- 20.1.6.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 20.1.7.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.
- 20.1.8.** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 20.1.9.** Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de São Mateus isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
- 20.1.10.** Manter, durante todo o Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou este Processo.
- 20.1.11.** A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
- 20.1.12.** A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 20.1.13.** Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- 20.1.14.** Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) material(s); na localidade de entrega dos mesmos;
- 20.1.15.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- 20.1.16.** A **CONTRATADA** deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

---

#### **21 DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

- 21.1.** Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão possuir garantia de fábrica, conforme legislação em vigor.
- 21.2.** Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega, o(s) material(s) deverá(ão) ser substituído(s) em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.
- 21.3.** A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada.

---

#### **22 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **22.1. Habilitações Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **22.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

---

#### 23 VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

---

23.1. O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade. Tal valor deve ser tornado público no edital a ser disponibilizado no site da PMSM.

---

#### 24 SANÇÕES:

---

24.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou rescisão contratual.
- d) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

24.2. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias por inadimplência na execução do contrato:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

24.3. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

24.4. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

24.5. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

24.6. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 24.7.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- 24.8.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

---

#### **25 CONDIÇÕES GERAIS:**

- 25.1.** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:
- 25.1.1.** Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 25.1.2.** Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 25.1.3.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- 25.1.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

---

#### **26 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

- 26.1.** Não se aplica.

---

#### **27 RESPONSÁVEL(S) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:**

**Elaborado por:** **Yasmim Priscilla de Souza**  
Cargo: Coordenadora de Engenharia  
SAAE nº0032/2021

**Aprovado por:** **Delcimar Gonçalves de Oliveira**  
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Captação  
de Recursos.  
Decreto: 13.414/2021

São Mateus/ES, 20 de outubro de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## ANEXO II

### PROVA DE CONCEITO POR AMOSTRAGEM

Os itens que poderão ser observados durante a PROVA DE CONCEITO.

Descrição das Funcionalidades	Atende		
	Relevância	Sim	Não
1. Função para armazenamento de imagens 360º georreferenciada. Sendo essas imagens captadas pelo próprio município, a qualquer tempo, e processadas e armazenadas em estrutura dentro do sistema de gestão integrada de dados alfanuméricos e gráficos, não se utilizando de API 's de terceiros para sua publicação ou visualização no sistema.	Obrigatória		
2. Função de plataforma de reunião online (Vídeo Conferência) com envio do convite para reunião por e-mail, registro das reuniões agendadas, e envio de alerta ou aviso de início da reunião com definição do tempo de antecedência customizável;	Obrigatória		
3. O processo de criação de novas tabelas e novos formulários devem ser automáticos quando da criação da estrutura da tabela, assim o sistema deverá automaticamente montar toda estrutura de interface com o usuário, possibilitando a edição total dos registros, critérios de pesquisas e permitir ainda a interligação com a base de dados espacial e o campo de ligação entre as bases de dados alfanuméricas e gráficas	Obrigatória		
4. Função de rotação do mapa, onde deverá também todas as camadas ativas no mapa quando rotacionado serem alteradas da mesma forma, seguindo o norte magnético;	Obrigatória		
5. Função para criação automática do novo menu e submenu de acesso ao módulo de forma dinâmica criado pelo usuário sem a necessidade de alteração do código fonte da Solução Servidora de conteúdos Geográficos, pelo usuário do sistema.	Obrigatória		
6. Função com a possibilidade de carregamento/vinculação de fontes externas mapas <i>Web Map Services (WMS)</i> e <i>Web Feature Service (WFS)</i> ,	Obrigatória		
7. Ter a possibilidade de realizar o cadastro e georreferenciamento das linhas municipais do transporte coletivo.	Obrigatória		
8. Ter a possibilidade de realizar o cadastro e georreferenciamento dos Pontos de Ônibus;	Obrigatória		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

<b>9.</b> Ter a possibilidade de realizar o cadastro e georreferenciamento da sinalização viária, sendo prioritário a sinalização vertical, com a inserção do ícone das placas regulamentadas pelo CONTRAN diretamente no mapa;	<b>Obrigatória</b>		
<b>10.</b> No cadastro das sinalizações verticais, os pontos cadastrados deverão estar associados ao "ícone" da placa de sinalização de acordo com o modelo do oficial do CONTRAN.	<b>Obrigatória</b>		
<b>11.</b> Deverá ter a possibilidade de upload de fotografias da placa de sinalização como também os anexos.	<b>Obrigatória</b>		
<b>12.</b> Geração de Mapas Temáticos para qualquer camada que possuir um ou mais itens de Cadastro, tanto para 2D (duas dimensões) quanto para 3D (três dimensões);	<b>Obrigatória</b>		
<b>13.</b> Função com possibilidade de analisar e interagir com a nuvem de pontos dados Lidar (3D);	<b>Obrigatória</b>		
<b>14.</b> Função para detecção de mudança automática na superfície com a utilização de duas imagens raster com datas diferentes	<b>Obrigatória</b>		
<b>DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES PARA ATENDER A COLETA DE DADOS EM CAMPO COM A UTILIZAÇÃO DE SMARTPHONE OU TABLET DE FORMA INTEGRADA COM A SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM PLATAFORMA WEB.</b>			
<b>15.</b> Para o preenchimento eletrônico do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário, o (aplicativo mobile) a ser customizado para o Município e deverá ter as seguintes características mínimas:	<b>Obrigatória</b>		
<b>16.</b> A coleta de dados em campo deverá ser realizada com a utilização de coletores de dados portáteis, (smartphone ou tablet), com aplicativo mobile de coleta de dados desenvolvido ou customizados em versão Android 4.0 ou superior;	<b>Obrigatória</b>		
<b>17.</b> O Sistema de coleta de dados (APP) deverá possuir funcionalidades específicas de upload e download do serviço planejado para o equipamento (smartphone ou tablet);	<b>Obrigatória</b>		
<b>18.</b> O Sistema de coleta de dados (APP), deverá ter funcionalidades específicas para atualização dos dados tabulares e espaciais, incluindo o desenho do croqui do imóvel com ferramentas de medição, procedimentos de medição em triangulação (para medidas que não estejam a 90°) devendo ser elaborado eletronicamente, com software específico para o desenho do croqui da edificação com sua amarração dentro do lote e demais edificações no caso de existir mais de uma unidade imobiliária no terreno;	<b>Obrigatória</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

<b>19.</b> Deverá estar customizado para o Município e com interface ao usuário totalmente em português;	<b>Obrigatória</b>		
<b>20.</b> Acesso a aplicação através de usuários e senhas previamente cadastrados para acesso ao software instalado nos equipamentos de coletas de dados, devendo possuir o crachá digital;	<b>Obrigatória</b>		
<b>21.</b> Permitir obrigatoriamente a coleta das informações tabulares de infraestrutura da face de quadra (Equipamentos Urbanos);	<b>Obrigatória</b>		
<b>22.</b> Possuir mecanismo de comunicação através do envio de mensagens para Cadastrador ou a Quadra, possibilitando uma resposta do cadastrador ao assunto tratado;	<b>Obrigatória</b>		
<b>23.</b> Permitir a coleta e armazenamento dos dados com suas referências geográficas, baseadas em mapas alojados nos equipamentos de coletas, integrando informações cadastrais, cartográficas e fotos;	<b>Obrigatória</b>		
<b>24.</b> Permitir a edição dos dados cadastrais dos imóveis com críticas e consistências em tempo real, bem como diversas consistências cruzadas visando assegurar o correto preenchimento dos dados em campo;	<b>Obrigatória</b>		
<b>25.</b> Possuir mecanismos de visualização das frações cartográficas instaladas nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com controles de posicionamento da visualização através de funções de Zoom, Pan e outros recursos gráficos;	<b>Obrigatória</b>		
<b>26.</b> Posicionar geograficamente os pontos nos passeios urbanos diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com procedimento de medição das edificações, o procedimento de medição deverá prever as mais diversas formas de construção, como:	<b>Obrigatória</b>		
<b>26.1.</b> Desenhar linhas retas com medidas verificadas em campo;	<b>Obrigatória</b>		
<b>26.2.</b> Desenhar linhas em 90° da última desenhada;	<b>Obrigatória</b>		
<b>26.3.</b> Desenhar linhas com ferramentas de triangulação para paredes que não estejam em 90°	<b>Obrigatória</b>		
<b>26.4.</b> Desenhar curvas e círculos a partir das medidas informadas;	<b>Obrigatória</b>		
<b>27.</b> Possibilitar aos cadastradores tirar fotos das placas, com câmeras fotográficas incorporadas aos equipamentos de coleta, georreferenciadas e indexadas às respectivas placas, deverão ser obtidas pelo menos uma fotografia digital colorida de alta resolução.	<b>Obrigatória</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

28. Mostrar as quadras e gerar mapas temáticos por Status das Quadras e, facilitando o controle visual dos levantamentos de campo;	Obrigatória		
29. Possibilitar a exportação de dados em formato TXT, para entrega dos dados à Prefeitura direto da aplicação;	Obrigatória		
30. Possibilitar a exportação dos croquis desenhados para o formato PDF, contendo inscrição cadastral, desenho do imóvel e suas dimensões;	Obrigatória		
31. Visando a segurança dos dados coletados, o aplicativo deverá possuir função específica de backup dos dados.	Obrigatória		
<b>DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DE BACKUP PARA ATENDER A COLETA DE DADOS EM CAMPO COM A UTILIZAÇÃO DE SMARTPHONE OU TABLET DE FORMA INTEGRADA COM A SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM PLATAFORMA WEB.</b>			
32. Função para Sistema de Gestão de Logs e Backup em plataforma Web para Coleta de Dados	Obrigatória		
33. Deverá possuir um sistema WEB de Gestão de Logs e Backups interligado com a base de dados do Sistema Web de Informações Geográficas Multifinalitárias;	Obrigatória		
34. Deverá estar customizado para a contratante com a identidade visual da prefeitura;	Obrigatória		
35. Possibilidade de login pelos usuários cadastrados no Sistema Web de Informações Geográficas Multifinalitárias com os devidos permissionamentos;	Obrigatória		
36. Na gestão do Backup, ter as seguintes funcionalidades: Escolha do Coletor de Dados (PDA);	Obrigatória		
37. Escolha da data em que o backup foi realizado;	Obrigatória		
38. Possibilidade de localizar qualquer informação do cadastro, tais como, inscrição imobiliária, inscrição da face de quadra, censo coletado em campo e etc;	Obrigatória		
39. Possibilidade de editar dados de forma que sejam corrigidas informações no backup;	Obrigatória		
40. Possibilidade de salvar as alterações realizadas;	Obrigatória		
41. Possibilidade de restaurar os dados do backup alterado no coletor de dados;	Obrigatória		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES À MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE DESENVOLVIMENTO DE MÓDULO DE MOBILIDADE URBANA EM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E MULTIFINALITÁRIO DE USO CORPORATIVO E PÚBLICO, DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E DEMAIS SERVIÇOS. ESSE OBJETO ATENDE À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA, TENDO EM VISTA A IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA DAS INFORMAÇÕES.**

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega única, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2022** e seus anexos.

	ITENS SERVIÇOS/PRODUTOS	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Módulo de Mobilidade Urbana integrado com o Sistema de Informações Geográficas, para análise e Diagnóstico para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, levantamento técnico para fins de diagnóstico e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Mateus.	Módulo	01		
2	Serviços de captação de imagens 360º 8K nas vias urbanas com vetorização e locação dos pontos georreferenciados das sinalizações verticais e horizontais e cadastro técnico do sistema viário.	Unidades Imobiliárias	85.000		

Prazo de Validade: **60 (sessenta) dias.**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

**Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022  
ANEXO III - MODELO

**LOCAL E DATA**

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022.

---

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022  
ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022  
ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: \_\_\_\_\_

Nº C.I.: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: \_\_\_\_\_

[cidade], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Observação:**

**Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO MATEUS/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.356.696/0001-00, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ..... (qualificação), e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº. 077/2022**, e o **Processo Administrativo nº. 19.491/2022**, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### 1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES À MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE DESENVOLVIMENTO DE MÓDULO DE MOBILIDADE URBANA EM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E MULTIFINALITÁRIO DE USO CORPORATIVO E PÚBLICO, DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E DEMAIS SERVIÇOS. ESSE OBJETO ATENDE À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA, TENDO EM VISTA A IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA DAS INFORMAÇÕES**, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### 2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

- 2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
  - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
  - d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
  - e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- 3.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 3.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 3.7. Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 3.8. Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de **trezentos e sessenta e cinco dias (365) dias**, contados a partir de sua assinatura, para execução e entrega dos produtos, suporte técnico e transferência tecnológica, manutenção e atualização do sistema implantado, podendo a critério da administração ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### 5. DAS FONTES DE RECURSOS

###### 5.1. Dotação Orçamentária:

- 0160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.
- 016010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.
- 0160016010.0412100462.111 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA - PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.
- 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
- FICHA - 0000012
- FONTE DE RECURSO – 10010000000

#### CLÁUSULA SEXTA

##### 6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

- 6.1. O objeto deverá ser entregue em parcelas, nos locais definidos pela Secretaria solicitante, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante, no endereço expresso na ordem de fornecimento e consoante às condições estabelecidas neste termo de referência e no respectivo contrato.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de São Mateus reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 6.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição ou correção imediata, conforme o caso, totalmente às



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

suas expensas de qualquer produto ou serviço entregue comprovadamente adulterado ou com erros ou com imperfeições.

- 6.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 6.5. **Local da prestação de serviço de manutenção:** Centro Administrativo da PMSM na Secretaria de Planejamento, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, situado no seguinte endereço: Rua: Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, CEP 29933-060, São Mateus/ES.
- 6.6. **Horário:** das 08h às 18h.
- 6.7. **Formas de contato para entrega:** e-mail: [planejamento@saomateus.es.gov.br](mailto:planejamento@saomateus.es.gov.br).

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### 7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 7.1. Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão possuir garantia de fábrica, conforme legislação em vigor.
- 7.2. Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega, o(s) material(s) deverá(ão) ser substituído(s) em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.
- 7.3. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### 8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

###### 8.1. Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento dos equipamentos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e faturado;
- c) Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos, fixando prazos para sua correção;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento dos produtos.

###### 8.2. Compete a **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto desta licitação pelos preços de acordo com o estipulado neste instrumento.
- b) Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela CONTRATANTE.
- e) Entregar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.
- f) Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- g) Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.
- h) Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- i) Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de São Mateus isento de qualquer vínculo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

empregatício para com os mesmos.

- j) Manter, durante todo o Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou este Processo.
- k) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
- l) A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- m) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- n) Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) material(is); na localidade de entrega dos mesmos;
- o) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- p) A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

#### CLÁUSULA NONA

##### 9. DAS PENALIDADES

9.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou rescisão contratual.
- d) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da lei 8.666/1993.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

9.2. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 9.3.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 9.4.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 9.5.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 9.6.** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 9.7.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.
- 9.2.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### 10. DA RESCISÃO

##### 10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão do fornecimento no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/93, com a redação conferida pela Lei nº 9.854/99.
- m) 10.2 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

- 10.2.** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### 11. DOS ADITAMENTOS

- 11.1.** O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.**

13.1. O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

**13.1.1. Fiscal Técnico:**

- **Fiscal: Yasmim Priscilla de Souza** matrícula nº 002348, nomeada como funcionária comissionada no cargo de Coordenadora de Engenharia, através da portaria SAAE nº0032/2021, CREA-ES: 052356/D

**13.1.2. Fiscal Administrativo:**

- **Fiscal Titular: Linda Luiza Loureiro Barborioli Feres** matrícula nº 73859, nomeada como funcionária comissionada no cargo de Gerente Programa Nosso Crédito, através do Decreto nº 13488/2022, datado 03 de janeiro de 2022.
- **Fiscal Suplente: Duane Paixão Duarte** matrícula nº 72318, nomeada como funcionária comissionada no cargo de Assessor Técnico I, através do Decreto nº 13488/2022, datado 03 de janeiro de 2022.

**13.2. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:**

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- b) A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.
- c) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ desta empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.2. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pelo Decreto federal nº 10.024/2019 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

**15.3.** A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

##### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

##### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Secretário Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico**

Prefeitura Municipal de São Mateus-ES

**CONTRATANTE**

Nome Cargo Empresa

**CONTRATADA**